

habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.
Willian Porfirio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

169803/2025

DESPACHO Nº 1130/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 25.059.457-7

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 586 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação de Disponibilidade Orçamentária nº 820/2025-NFS/SETR (mov. 12), e na Informação Técnica nº 958/2025-AT/SETR (mov. 33) a formalização do Termo de Apostilamento para reajuste ao Contrato GMS de nº 7044/2024 (fls. 03-12), o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de ALTO PIQUIRI, formalizado junto à MARIA NAZARÉ MARTINS COZIN, devidamente inscrita no CPF/MF nº***.183.629.** e ANSELMO COZIN, inscrito no CPF sob o nº ***.183.629.**, no valor total de R\$ 220,32 (duzentos e vinte reais e trinta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses, reajustando a partir da data de 11.11.2025. O valor mensal do aluguel de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) passa para R\$ 2.518,36 (dois mil e quinhentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do apostilamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.
Willian Porfirio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

169805/2025

DESPACHO Nº 1131/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 25.059.312-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 586 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação de Disponibilidade Orçamentária nº 818/2025-NFS/SETR (mov. 17), e na Informação Técnica nº 960/2025-AT/SETR (mov. 29) a formalização do Termo de Apostilamento para reajuste ao Contrato GMS de nº 2642/2023 (fls. 03-11), o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de ALMIRANTE TAMANDARÉ, formalizado junto à LUISE CAROLINA WINHASKI, devidamente inscrita no CPF/MF nº***.089.089.**, no valor total de R\$ 1.062,96 (mil e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses, reajustando a partir da data de 28.11.2025. O valor mensal do aluguel de R\$ 12.062,18 (doze mil e sessenta e dois reais e dezoito centavos) passa para R\$ 12.150,76 (doze mil e cento e cinquenta reais e setenta e seis centavos), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do apostilamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.
Willian Porfirio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

169808/2025

Autarquias

AGEPAR

Designa servidores para compor
Grupo de Trabalho Intersetorial sobre
Política de gerenciamento de riscos
no âmbito da Agepar.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados Do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art.29 § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 05 de maio de 2020, e no art. 24, incisos II e III do Regulamento da Agepar (anexo do Decreto Estadual nº 6265/2020), os quais estabelecem que cabe ao Diretor-Presidente "o comando hierárquico sobre o pessoal, estrutura organizacional e funcionamento" da Agepar e considerando:

a) o contido no processo administrativo nº 22.071.704-6.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o grupo de trabalho intersetorial para tratar da estruturação da POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS no âmbito da Agepar:

I- Marco Antonio Biscaia, RG nº 3.XXX.162-X;
II- Osmar Alves Baptista Junior, RG nº 4.XXX.199-X;
III- Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva, RG nº 8.XXX.937-X
IV- Anna Beatriz Zettel Francisco, RG nº 14.XXX.425-X; e
V- Cauane Vagetti Silva, RG nº 12.XXX.749-X.

§ 1º O GTI instruído no artigo 1º será coordenado pelo servidor Osmar Alves Baptista Junior.

§ 2º O GTI terá até 05/10/2026 para concluir seus trabalhos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho intersetorial terá as seguintes atribuições:

I- Realizar estudos sobre o tema do GTI;
II- Emitir informações técnicas;
III- Propor edição de atos normativos, consultas e demais, quando aplicável;
IV- Preservar e organizar os trabalhos realizados em arquivos digitais de forma a estarem sempre disponíveis;
V- Suggerir a criação de cartilhas, manuais, informativos, campanhas educacionais ou relacionados ao tema; e
VI - Emitir relatórios consolidados das atividades desenvolvidas pelo respectivo Grupo de Trabalho Intersetorial.

§ 1º O GTI deverá encaminhar, bimestralmente, ao Gabinete da Presidência, por meio de processo administrativo específico, o Relatório Sintético de Atividades com as principais ações naquele período, dando-se ciência ao Diretor ou Diretores relacionados ao tema em estudo.

§ 2º O relatório com os resultados dos trabalhos realizados pelo GTI, que comporão o processo administrativo específico, deverá ser apresentado à Diretoria da Presidência, que o disponibilizará aos demais Diretores da Agepar.

§ 3º A prorrogação do prazo estipulado se dará somente mediante justificativa fundamentada e aprovação do Diretor-Presidente.

Art. 3º Revoga-se a Portaria 50 de 4 de setembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de dezembro de 2025.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

169961/2025

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTRARIA Nº 413/2025 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inciso VII do artigo 16 do Decreto nº 9.177/2021 e considerando a conclusão exarada no Relatório Final da Comissão Sindicante, assim como demais documentos registrados no

protocolo nº 24.636.268-8,

DETERMINA:

Art.1º - O ENCERRAMENTO do processo de Sindicância instaurada pela Portaria nº 312/2025, publicada no DIOE edição nº 11.995 de 26 de setembro 2025, conforme notificado no protocolo 24.636.268-8, com seu arquivamento, sem imputação de responsabilidade, nos termos da alínea "a", inciso IV do artigo 125 da Lei nº 20.656/2021.

Art.2º - A COMUNICAÇÃO competente, à Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011.

ART.3º - A CIÊNCIA a todas as partes envolvidas no procedimento sindicante do seu arquivamento.

Registre-se e Publique-se
Curitiba, 08 de dezembro de 2025
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

169649/2025

de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Curitiba, 14 de novembro de 2025.

Eder Eduardo Bublitz
Diretor-Presidente

169871/2025

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA CEASA/PR Nº 1417/2025

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, AUTORIZA a cessão funcional dos funcionários: João Maria dos Santos Neto, Luiza Satomi Maeda e Neide Cordeiro, para prestarem serviços no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, no período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

Eder Eduardo Bublitz
Diretor-Presidente

169873/2025

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA CEASA/PR Nº 1418/2025

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, AUTORIZA a cessão funcional dos funcionários Abelardo Luiz Siqueira Mendes, Clarice Santos Maciel, Ivanildo Rodrigues das Neves, Jane Cristina Kalinowski Augustinho, Joelma Gomes Martins Alves, Maria Cristina Smaniotti Daher e Nézia Conceição de Souza Rovaris, para prestação de serviços no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), no período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

Eder Eduardo Bublitz - Diretor-Presidente

169875/2025

Sociedades de Economia Mista

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA CEASA/PR Nº 1415/2025

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, AUTORIZA a cessão funcional da funcionária Elaine Salete Lauriano dos Santos Mizerkowski, para prestação de serviços no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), no período de 01

 Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos
Diários Oficiais

• Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>

• Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.